



Recurso Voluntário nº 01-2021  
Recorrente: Santa Cruz Futebol Clube  
Recorrida: Procuradoria de Justiça Desportiva

## DECISÃO

Presentes os requisitos, admito o recurso voluntário interposto pelo Santa Cruz Futebol Clube.

Fica designando como Relator o Auditor **ROBERTO DE ACIOLI ROMA**.

Considerando o pedido de efeito suspensivo, encaminhe-se, com urgência, os autos ao Relator para deliberação (art. 138-C, §1º, do CBJD).

Recife, 4 de fevereiro de 2021.

**Fábio Rodrigo de Paiva Henriques**  
Presidente